

Procedimento Operacional Padrão para o PESAp/RS

PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE DE APÍCOLA – PNSAP/RS

Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal-DDA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

Programa Estadual de Sanidade Apícola – PESAp/RS

Apresentação do Programa

Nas atividades de campo, o serviço veterinário oficial se faz presente através das unidades regionais e locais (IDA) que, pelas responsabilidades que lhes competem, desenvolvem suas atividades de forma compartilhada com outros órgãos públicos, iniciativa privada, comunidade e lideranças do setor produtivo.

O presente manual busca coordenar e harmonizar os procedimentos operacionais das atividades relacionadas ao Programa Estadual de Sanidade Apícola, visando o fortalecimento da cadeia produtiva apícola estadual por meio de ações de vigilância e defesa sanitária animal. .

O objetivo do PESAp/RS é prevenir, controlar e erradicar doenças das abelhas prejudiciais à saúde animal ou que interfiram nas produtividades apícolas, protegendo divisas comerciais e elevando o potencial de produção estadual.

Neste contexto, o mesmo deverá servir de orientação aos médicos veterinários das unidades locais para a realização de atividades técnico-administrativas inerentes a prestação de serviços zoonosológicos.

Índice:

CADASTRAMENTO	4
1.1. Transportadores	4
1.2. Médicos Veterinários	4
1.3. Entidades Ligadas ao Setor Apícola	4
1.4. Indústria, Comércio e Laboratórios	4
VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA	5
2.1. Vigilância Passiva	5
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ANIMAIS	7
3.1. Guia de Trânsito Animal (GTA)	7
EDUCAÇÃO SANITÁRIA	8
AMPARO LEGAL:	9
5.1. Legislação Federal	9
5.2. Legislação Estadual	9
CONTATOS COM PESAp	11

CADASTRAMENTO

A unidade local deverá manter cadastros de todos os estabelecimentos de apicultura. A manutenção de cadastros atualizados no SDA é de grande importância, pois oferece elementos relativos à identificação da área de trabalho, população total, unidades de criação, tipos de exploração, recursos existentes, acidentes geográficos e vias de acesso principal.

1.1. Transportadores

Os transportadores de animais devem ser cadastrados e orientados ao que diz respeito à limpeza e desinfecção dos seus veículos.

1.2. Médicos Veterinários

Cadastrar os médicos veterinários que atuam no seu município e manter com os mesmos estreito vínculo para receber e repassar informações de interesse sanitário.

1.3. Entidades Ligadas ao Setor Apícola

Cadastrar sindicatos rurais, associações de criadores, associações profissionais, centro de eventos e outros. Manter atualizada a relação das entidades ligadas à área, visando o intercâmbio de informações de interesse sanitário.

1.4. Indústria, Comércio e Laboratórios

Cadastrar as agroindústrias, as cooperativas, entrepostos e demais entidades ligadas ao setor apícola.

VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA

É um conjunto de ações que proporcionam a informação indispensável para o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança que possa ocorrer nos fatores condicionantes do processo saúde-doença animal, com a finalidade de recomendar medidas oportunas à prevenção e ao controle das enfermidades. Além disso, permite-nos realizar uma avaliação das medidas aplicadas.

2.1. Vigilância Passiva

São todas as ações que derivam da denúncia de uma suspeita de ocorrência de doença.

- Notificações;
- Registros das notificações;
- Visita à propriedade decorrente da notificação;
- Diagnóstico laboratorial no caso de suspeita fundamentada.

Enfermidades de Notificação Obrigatória

São as doenças constantes da lista da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA):

- -Loque Americana;
- -Loque Européia;
- -Infestação por Escaravelho da Colméia (*Aethina tumida*);

- -Infestação por ÁCAROS TROPILAEELAPS SPP (*Tropilaelaps clareae* e *Tropilaelaps koenigerum*);
- -Varroa;
- -Nosemose;
- -Acariose.

Além de outras que possam comprometer a apicultura nacional, a economia, a saúde pública ou o meio ambiente.

Qualquer membro da comunidade que tenha suspeita ou conhecimento da ocorrência de doenças de notificação obrigatória deve comunicar o fato imediatamente à unidade mais próxima do órgão executor das atividades de Defesa Sanitária Animal.

Os esforços para prevenir a introdução de novas doenças no Brasil concentram-se no controle das importações de animais vivos, de material de multiplicação animal e de produtos com potencial de transmissão dos agentes etiológicos. Os apicultores jamais devem usar mel ou pólen importados para alimentação de suas abelhas, pois esses produtos podem estar contaminados e, conseqüentemente contaminarão as colméias.

Todas as comunicações de suspeita de ocorrência de enfermidades de notificação obrigatória deverão ser investigadas pelo médico veterinário oficial, no máximo em doze (12) horas após a notificação e registradas no Formulário de Registro de Notificação de Suspeita (**Form. In**) através da plataforma SISBRAVET. Caso a suspeita seja fundamentada, deverão ser tomadas as medidas de atendimento a foco, cumprindo-se as determinações da legislação vigente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ANIMAIS

Todo o trânsito apícola independente do destino e da finalidade está condicionado à emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e à apresentação dos demais documentos sanitários e fiscais, observadas as legislações vigentes.

A critério do Serviço Veterinário Oficial, a emissão da GTA para o trânsito de abelhas poderá ser temporariamente suspensa em determinada região, tendo em vista a gravidade da situação epidemiológica e enquanto houver riscos para disseminação de doenças.

3.1. Guia de Trânsito Animal (GTA)

A [IN n.º 18/06](#) aprova o modelo de GTA a ser utilizada em todo território nacional seguindo as orientações do Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal de Abelhas, Bicho-da-Seda e Outros Invertebrados Terrestres, atualizado constantemente no site do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, na aba serviços- trânsito e quarentena (<http://www.agricultura.gov.br>).

A GTA deverá acompanhar os animais até o destino. A nota fiscal e a GTA devem informar a mesma origem e destino do lote a ser transportado.

Na emissão de GTA para outras Unidades da Federação, sempre observar o “status” sanitário do destino e os corredores sanitários, segundo legislação vigente.

EDUCAÇÃO SANITÁRIA

A educação sanitária é uma ferramenta da medicina veterinária preventiva que tem como objetivo a informação e a conscientização da função exercida pelos atores sociais da cadeia produtiva.

Os instrumentos utilizados para a educação sanitária são: contato direto com os produtores, reuniões, palestras, veiculação de mensagens por meio de jornais, rádios, TV, folhetos, cartazes e outros materiais educativos, bem como a participação em conselhos agropecuários, cooperativas, sindicatos rurais, prefeituras, postos de saúde, escolas rurais, associações de produtores e profissionais do setor agropecuário, devendo esta atividade estar registrada na unidade local.

AMPARO LEGAL:

5.1. Legislação Federal

Defesa Sanitária Animal

- [Portaria Nº 9, de 18 de fevereiro de 2003.](#)

Institui o Comitê Científico Consultivo em Sanidade Apícola - CCCSA, que terá por finalidade oferecer subsídios técnico-científicos ao Departamento de Defesa Animal - DDA, para elaboração de normas e procedimentos relacionados à sanidade do plantel apícola brasileiro e à importação de abelhas e produtos apícolas.

- [Instrução Normativa Nº 16, de 8 de maio de 2008.](#)

Institui o Programa Nacional de Sanidade Apícola, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- Cria Pútrida Americana

- [Portaria nº 248, de 30 de dezembro de 1998.](#)

Estabelece metodologia analítica para a detecção de *Paenibacillus larvae* subsp. *larvae* em mel.

- Trânsito

- [Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2006.](#)

Aprova o modelo da Guia de Trânsito Animal (GTA) a ser utilizado em todo o território nacional para o trânsito de animais vivos, ovos férteis e outros materiais de multiplicação animal.

- [Instrução Normativa nº 18, de 8 de abril de 2008.](#)

Incorpora ao ordenamento jurídico nacional os "Requisitos Zoossanitários para a importação de abelhas rainhas e produtos apícolas destinados aos Estados Partes" aprovados pela Resolução GMC - MERCOSUL nº 23/07.

- [Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal de Abelhas, Bicho-da-Seda e Outros Invertebrados Terrestres](#)

5.2. Legislação Estadual

- Lei Nº 13.467 de 15 de Junho de 2010

- Lei N° 15.181 de 09 de maio de 2018 – PROAMEL
- Instrução Normativa SEAPI N° 05 de 23 de junho de 2017 - Regulamentação do transporte viário de abelhas
- Portaria N° 063/2014 - lista de doenças de peculiar interesse do Estado do Rio Grande do Sul

CONTATOS COM PESAp/RS

Em caso de dúvidas, sugestões, críticas e/ou correções com relação aos documentos contidos nessa pasta, ou ainda, quanto ao PESAp/RS, entre em contato através dos seguintes canais de comunicação:

Gustavo Nogueira Diehl

E-mail: gustavo-diehl@agricultura.rs.gov.br

Rita Dulac Domingues

E-mail: rita-domingues@agricultura.rs.gov.br